

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N° 933/73
Aprovado por Deliberação
Em 16/5/1973

PROCESSO CEE N° 2613/72

INTERESSADO - ALUMÍNIO INDÚSTRIA S/A

ASSUNTO - Expedição de 2ª Via dos Certificados de Isenção do Recolhimento do Salário-Educação, relativos aos exercícios de 1966, a 1971.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira MARIA IGNEZ LONGHIN DE SIQUEIRA

HISTÓRICO - A Empresa "Alumínio S.A", estabelecida, nesta capital à Av. Paulista 1938, 12ª andar, solicitou ao SEPE a expedição de 2ª via dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação, relativos aos exercícios de 1966, 1967, 1968, 1969, 1970 e 1971, por motivo de extravio dos originais.

Consultando os processos dos certificados solicitados, o SEPE constatou que:

- para o exercício de 1966 foi concedida a isenção de Cr\$ 635.909 (fevereiro) e Cr\$ 854,927 (março), relativo a 144 bolsas de estudo de ensino fundamental realizadas nas Escolas SESI nºs 62 e 103, localizadas em Pindamonhangaba; na ocasião foi expedido o certificado modelo "B" nº 170 aprovado pelo C.E.E na sessão de 13.6.66; para o exercício de 1967 foi expedido o certificado modelo B nº 205, aprovado pelo CEE, pelo Parecer nº 2/68, tendo a isenção alcançado o montante de Cr\$ 928,07, para o critério de 158 bolsas de estudo de ensino fundamental ministrado nas Escolas SESI nº 62, 103 (em Pindamonhangaba) e no Centro Educacional SESI nº 257 em Araras.

- para o exercício de 1968, foi expedido o certificado modelo B nº 18, aprovado pelo Parecer CEE 39/68, tendo a isenção alcançado o montante de Cr\$ 1.426,62, para o critério de 195 bolsas de estudo de ensino fundamental no C.E SESI nº 255 (em Stª Rita do Passa Quatro) e nº 237 (em Itirapina).

- para o exercício de 1969 o valor da isenção foi de Cr\$ 2.455,04, o nº de bolsas de estudos correspondente foi de 271, e o certificado expedido a respeito teve o nº 13 com a aprovação do CEE no parecer 63/69; todas as bolsas foram revertidas em benefício de Escolas do SESI (C.E nº 255 em Stª Rita do Passa Quatro e C.E nº 335 em Leme).

- para o exercício de 1970, o valor da isenção foi de Cr\$ 4.317,11, o nº de bolsas de estudo correspondente foi de 396 e o certificado expedido a respeito teve o nº 11, com a aprovação do C.E.E no Parecer

nº 343/70; todas as bolsas de estudo foram destinadas às Escolas SESI (CE nº 255 em Stã Rita do Passa Quatro, CE . nº 335, em Leme e CE nº 335 em Jundiaí);

- para o ano de 1971, o valor da isenção atingiu o montante de Cr\$ 6.691,11, correspondentes a 511 bolsas de estudo de ensino fundamental, cujo certificado modelo B nº 20 recebeu a aprovação do CEE no Parecer nº 560/71; as bolsas de estudo foram destinadas às Escolas SESI (CE nº 225 em Stª Rita do Passa Quatro, CE nº 335 em Leme e CE nº 379 em S. Paulo);

Com base nas informações colhidas, o SEPE expediu à requerente as 2ªs vias solicitadas, remetendo-as a este Conselho, para a necessária homologação.

CONCLUSÃO - Somos de parecer que as 2ªs vias dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário Educação, Modelo B, relativos aos exercícios de 1966, 1967, 1968, 1969, 1970 e 1971, expedidos pelo SEPE a favor da Empresa Alumínio Industria S/A., merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação. A informação SEPE n. 364/72, xerografada, passa a integrar o processo C.E.E., relativo à matéria.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1973.

a) Conselheira MARIA IGNEZ LONGHIN DE SIQUEIRA
Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão e Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala da Sessões, em 31 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente